EXTRATO DA ATA DA 36ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO – CO-PESSOAS DA ELETRONUCLEAR S.A.

1. **DATA, LOCAL E HORA:** No décimo quarto dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, às onze horas, foi realizada no formato híbrido, (videoconferência Microsoft Teams e Portal Atlas), a 36ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Eletronuclear S.A.
2. **PRESENTES:** Participaram da reunião o Coordenador Frederico de Araujo Teles e os membros Marco Antônio Castello Branco e Sandro Leonardo Nogueira de Lima. A reunião foi secretariada por Karen Celine Laber**.**
3. **ASSUNTOS TRATADOS:**

    1. PAUTA RESTRITA

    2. OPINIÃO SOBRE ELEGIBILIDADE PARA A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO ELETRONUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FEAM: Considerando que as indicações não observaram o rito processual estabelecido na Instrução Normativa nº 21.30, Rev. 01, especificamente em seu item 7 — *Indicações*, que determina que "as indicações para os cargos de diretor e diretor-presidente nas Fundações e Entidades Patrocinadas deverão ser precedidas por um processo seletivo" bem como "para as indicações de Diretores em Entidades Patrocinadas e Fundações será realizado processo seletivo, com pelo menos dois participantes, os quais serão submetidos a todas as etapas do processo de indicação, além de etapas adicionais, como entrevistas, análise de currículos, perfis profissionais e de desempenho", o Comitê opinou pela devolução do processo à Diretoria Executiva, em razão da ausência de evidências de que o referido processo seletivo tenha sido conduzido, configurando, assim, o descumprimento do rito processual estabelecido.
    Ademais, considerando o disposto no Estatuto Social da FEAM, em seu Capítulo V, Seção II, Artigo 19, o qual dispõe, em parte, que "o Conselho Diretor será composto exclusivamente por empregados da própria Fundação", deliberou-se pela solicitação de parecer jurídico, a fim de se manifestar sobre eventual conflito com as indicações apresentadas.

    3. OPINIÃO SOBRE ELEGIBILIDADE PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DO NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL: Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração – CO-PESSOAS, no uso de suas atribuições legais aplicáveis, em especial o Decreto n.º 8.945/16 e o Estatuto Social da Eletronuclear, art. 38, §17, proferiram seus votos com base no material de suporte disponibilizado, tendo opinado por unanimidade e exclusivamente sob a ótica dos requisitos legais de investidura e ausência de vedações pela:

        - Elegibilidade do Sr. Augusto Parente Martins dos Santos, indicado, como representante da Eletronuclear, à recondução como membro titular do Conselho Deliberativo do NUCLEOS conforme Resolução da Diretoria Executiva da Eletronuclear - RDE nº 1877.013/25 de 11 de junho de 2025;
        - Elegibilidade do Sr. Luciano Destefane Salvador, indicado, como representante da Eletronuclear à recondução como membro suplente do Conselho Deliberativo do NUCLEOS, conforme Resolução da Diretoria Executiva da Eletronuclear - RDE nº 1877.013/25 de 11 de junho de 2025.

Certifico que este extrato é cópia fiel dos assuntos tratados na ata arquivada na sede da Companhia.

(assinado eletronicamente)
Karen Celine Laber
Secretária da Reunião

D4Sign 40846e62-9984-4796-a02b-3a4348b21949 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.